



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVI — Nº 12

QUINTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

Sumário

	Página
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	141
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	146
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	147

Tribunal Superior Eleitoral

Secretaria de Coordenação Eleitoral

Subsecretaria de Taquigrafia, Acórdãos e Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 17.029, DE 30 DE OUTUBRO DE 1990
PARTIDO DE REEDIFICAÇÃO DA ORDEM NACIONAL - PRONA
REGISTRO DEFINITIVO

REGISTRO DE PARTIDO Nº 207 - CLASSE 7ª - UNIDADE FEDERAL (Brasília).
Interessado: Enéas Ferreira Carneiro, Pres. da CEN.

- Partido Político. Registro definitivo. Partido de Reedificação da Ordem Nacional - PRONA.
- Cumpridas as exigências legais e regulamentares, deferir-se o pedido de registro definitivo.

Vistos, etc.

RESOLVEM os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, deferir o registro definitivo do PRONA, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

Brasília, 30 de outubro de 1990.

SYDNEY SANCHES, Presidente - HUGO GUEIROS, Relator - GERALDO BRINDEIRO, Vice-Procurador Geral Eleitoral.

RELATÓRIO

O SENHOR MINISTRO HUGO GUEIROS: Senhor Presidente, registro requerido a 29.6.90, em caráter definitivo, sendo o registro provisório de 29.6.89. Requerimento tempestivo, instruído com os docs. de fls. 48 a 62, que comprovam a satisfação dos requisitos legais, atendida a diligência solicitada pela d. Procuradoria Geral Eleitoral, conforme doc. de fls. 73. Não houve impugnação (fls. 44). A d. outa PGE, fls. 77-79, dando por cumpridas as exigências legais, é pelo deferimento do pedido.

O Partido comprova diretórios regionais em nove Estados (Amapá, fls. 50; Acre, fls. 53; Amazonas, fls. 55; Distrito Federal, fls. 62; Espírito Santo, fls. 57; Rio de Janeiro, fls. 58; Rondônia, fls. 47; Roraima, fls. 48; Mato Grosso do Sul, fls. 60) e em todos eles pelo menos 1/5 dos municípios com diretórios municipais. Certificada, a respeito de todos eles, a aprovação do manifesto, programa e estatuto, o registro dos respectivos diretórios regionais. Comprovada a realização da convenção nacional com eleição do Diretório Nacional e Comissão Executiva Nacional (fls. 12 e 22), e a regular convocação da referida convenção (fls. 74). É o relatório.

V O T O

O SENHOR MINISTRO HUGO GUEIROS (Relator): Senhor Presidente, defiro o registro do Partido de Reedificação da Ordem Nacional - PRONA, em caráter definitivo.

DECISÃO UNÂNIME.

EXTRATO DA ATA

RP nº 207 - Cls. 7ª - DF - Rel. Min. Hugo Gueiros. Interessado: Enéas Ferreira Carneiro, Pres. da CEN. Decisão: Deferir-se o registro definitivo do PRONA, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Decisão unânime. Presidência do Ministro Sydney Sanches. Presentes os Ministros Octávio Gallotti, Célio Borja, Pedro Acíoli, Américo Luz, Vilas Boas, Hugo Gueiros e o Dr. Geraldo Brindeiro, Vice-Procurador Geral Eleitoral.

SESSÃO DE 30.10.90.

PROGRAMA DO PARTIDO DE REEDIFICAÇÃO DA ORDEM NACIONAL - PRONA

- I - REEDIFICAÇÃO DA ORDEM NACIONAL.
- 01 - Restauração da autoridade em todos os níveis.
 - 02 - Dignificação e moralização da autoridade constituída em todos os escalões.
 - 03 - Exigência do cumprimento da lei em todos os níveis, sem privilégios, acabando, portanto, com a impunidade, causa da desobediência generalizada à Lei.
 - 04 - Restauração do crédito na administração pública.
 - 05 - Criação de uma correspondência entre o que é dito por um dirigente, em qualquer órgão do Estado, e a realidade social - prestação de contas periódica à sociedade.
 - 06 - Estabelecimento de um clima real de confiança da população no Governo, possibilitando a obtenção de um entendimento amplo entre os diversos setores da sociedade, no sentido de evitar as sucessivas paralisações do trabalho por greves das mais variadas categorias, que estão levando a sociedade ao caos.
 - 07 - Unificação da sociedade em torno de seus objetivos comuns, lutando contra a desagregação global de todos os seus segmentos.

II - REDUÇÃO DO DÉFICIT PÚBLICO

- 01 - Equilibrar as contas do Governo, ou seja, o Governo só poderá gastar, no máximo, aquilo que arrecada.
- 02 - Eliminar todos os gastos supérfluos do Governo, extinguindo, por exemplo, todas as formas de mordomia ligadas ao poder público.
- 03 - Impedir a contratação e/ou a execução de quaisquer obras públicas que não correspondam às necessidades prioritárias da população.
- 04 - Colibir toda e qualquer forma de malversação do erário público, definindo, de forma bem clara e sem redundâncias, a autoridade e a responsabilidade jurídica em cada caso. Exigir o cumprimento da lei.

III - JUSTIÇA SOCIAL - DETERMINAÇÃO DE REALIZÁ-LA

- 01 - Melhorar e dignificar a remuneração de toda a classe assalariada, estimulando a capacidade de consumo da massa trabalhadora, aumentando com isso o mercado interno e detendo o processo de deterioração e desvalorização do trabalho.
- 02 - Tornar real a taxaço progressiva sobre a renda: quem ganha mais deve realmente pagar mais, promovendo, assim, uma distribuição mais justa de renda e proventos de qualquer natureza.
- 03 - Lutar contra as diversas formas de monopólio, estimulando com isso a livre iniciativa e a competitividade interna nos diversos setores da economia.
- 04 - Desestimular todas as formas de especulação ruinosa.
- 05 - Iniciar a luta, da qual deverá participar toda a sociedade, no sentido de resgatar a maior chaga social do país - o menor abandonado - através da criação de um projeto, em nível nacional, com a participação e cooperação do empresariado, da Igreja, de instituições filantrópicas, aproveitando tudo o que de positivo já se tentou fazer experimentalmente, mesmo em pequena escala, nesse sentido, visando à recuperação e reintegração do menor abandonado na sociedade.

IV - EDUCAÇÃO - RESTAURAR O SISTEMA EDUCACIONAL DO PAÍS EM TODOS OS NÍVEIS

- 01 - Fazer funcionar a escola pública em horário integral, propiciando às crianças a formação básica indispensável para a condição de cidadania - o respeito às leis e à ordem, bem como a importância da honestidade. A criança deverá ter alimentação, lazer, assistência médica, odontológica e psicológica adequadas. Nesse particular, em